



## **REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM DA AGENDA 21 LOCAL DE RIACHINHO-TO**

### **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DA SEDE**

**Art. 1º.** Este Regimento estabelece normas de organização e funcionamento do Fórum da Agenda 21 Local do Município de RIACHINHO

**Parágrafo Único:** A sede do Fórum da Agenda 21 de RIACHINHO Tocantins coincidirá com a de sua entidade Coordenadora e poderá ser transferida por decisão do Plenário.

**Art. 2º.** O Fórum tem por objetivo coordenar a construção, o monitoramento e a avaliação da implementação da Agenda 21 Local, no Município de RIACHINHO, por meio de um processo participativo, transparente e contínuo.

**Art. 3º.** O Fórum reger-se-á pelos seguintes princípios:

- a) Prevenção;
- b) Responsabilidade Social e Ambiental;
- c) Desenvolvimento Sustentável;
- d) Compromisso com as gerações futuras;
- e) Sustentabilidade;
- f) Parceria;
- g) Transdisciplinaridade;
- h) Transparência;
- i) Ética;
- j) Democracia Participativa;
- k) Eficiência.

**Art. 4º.** O Fórum da Agenda 21 Local de RIACHINHO terá como atribuições:

I - Definir as ações da Agenda 21 Municipal, a partir de temas norteadores indicados pela sociedade RIACHINHO, e sob a perspectiva de construção de metas e estratégias do desenvolvimento sustentável;

**II** - Sistematizar as ações definidas sob a forma de documento denominado AGENDA 21 – Plano Local de Desenvolvimento Sustentável de RIACHINHO;

**III** - Estabelecer formas de implementação desta Agenda pelo Governo Municipal e pela Sociedade;

**IV** - Dar início aos trabalhos de implementação das ações da Agenda 21, em uma dimensão emergencial, de curto, médio, e longo prazo, segundo os temários propostos nas Conferências Municipais de Meio Ambiente, Educação, Saúde, Cidade e outros documentos de notória importância à sustentabilidade ambiental;

**V** - Instituir instâncias regionais de debates e de mobilização pública com vistas a dar visibilidade às ações pretendidas e consubstanciar o processo construtivo da Agenda 21 de RIACHINHO;

**VI** - Efetuar as articulações necessárias para o cumprimento deste Decreto, enaltecendo os princípios da responsabilidade, da participação popular, da publicidade, da transparência e da continuidade.

## **CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art 5º.** São atribuições do Fórum da Agenda 21 Local de RIACHINHO discutir, formular, documentar, encaminhar, monitorar e divulgar as ações visando o desenvolvimento sustentável, através da participação das diversas entidades e segmentos sociais que atuam no Município.

## **CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO**

**Art 6º.** O Fórum da Agenda 21 de RIACHINHO será composto por órgãos públicos, entidades civis organizadas e demais seguimentos regularmente inscritos.

**Art. 7º.** O Fórum da Agenda 21 de RIACHINHO terá a seguinte composição paritária:

**I** – Um representante e respectivo suplente, indicados pelos respectivos titulares dos seguintes Órgãos Públicos de RIACHINHO:

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente Saneamento e Recursos Hídricos;

- b) Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- c) Secretaria Municipal da Educação;
- d) Secretaria Municipal de Finanças;
- e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- f) Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
- g) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
- h) Secretaria Municipal da Administração;
- i) Procurador Municipal;
- j) Câmara Municipal de Vereadores;
- k) Ministério Público Estadual;

**II - Um representante e respectivo suplente, indicados pelas seguintes Entidades da Sociedade Civil Organizada:**

- a) Instituições Públicas de Ensino em RIACHINHO ( Escolas Estaduais, Escolas Municipais);
- b) Instituições privadas de RIACHINHO (ESCOLAS MUNICIPAIS);
- c) Comitês de Bacias Hidrográficas com atuação no Município de RIACHINHO (Rio Corda);
- d) Organizações com fins lucrativos - Indústrias, Comércio, Prestadores de Serviços e Sindicatos Patronais, com sede e comprovada atuação no Município, que desenvolvam atividades relacionadas à temática ambiental;
- e) Entidades sem fins lucrativos: Sindicatos de Trabalhadores, Associações, Religiosas, Associações de moradores, com sede e comprovada atuação no Município;
- f) Cidadão sem vínculo com entidades, como Participante Ativo.
- g) Conselhos Municipais: Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, Conselho Municipal de Agricultura; Conselho Municipal de Saúde e Saneamento; Conselho Municipal de Habitação; Conselho Municipal de Assistência Social; Conselho Municipal de Direitos do Idoso; Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Educação.

- h) Conselhos Municipais com atuação nas áreas de educação, saúde, segurança, habitação, Assistência Social;
- i) Órgãos Públicos: ADAPEC; RURALTINS

**Parágrafo 1º.** Os representantes titulares e seus respectivos suplentes indicados pelos respectivos órgãos e entidades serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Fórum.

#### **CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 8º.** A Secretaria de Meio Ambiente do Município de RIACHINHO, proverá as instalações, material permanente, material de consumo, arquivos, documentos administrativos, recursos humanos e financeiros, necessário funcionamento do Fórum da Agenda 21.

**Parágrafo Único** – O Fórum da Agenda 21 de RIACHINHO deverá buscar apoio e parcerias junto aos Órgãos da Administração Pública, nas três esferas, instituições públicas e privadas e demais entidades, visando proporcionar suporte administrativo, técnico e financeiro indispensável ao bom funcionamento do Fórum, em caráter permanente e eventual.

#### **CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E DA COMPETÊNCIA DAS INSTÂNCIAS**

**Art. 9º.** Fórum da Agenda 21 de RIACHINHO terá a seguinte Estrutura Organizacional:

- a) Assembleia Geral.
- b) Coordenador Geral.
- c) Secretário Executivo.

**Art. 10.** A Assembleia Geral é a instância superior deliberativa e normativa do Fórum da Agenda 21 de RIACHINHO.

**Art. 11.** A Assembleia será composta pelos membros titulares do Fórum da Agenda 21, e seus respectivos suplentes, em caso de ausência dos titulares, com direito a voz e voto nos seus atos.

**Art. 12.** Cabe a Assembleia Geral:

- a) Discutir e deliberar sobre os assuntos relativos à consecução dos objetivos do Fórum da Agenda 21 de RIACHINHO;
- b) Aprovar o Regimento interno e suas alterações;
- c) Dar posse aos membros indicados pelos Órgãos e Entidades;

**Art. 13.** Compete ao Coordenador Geral do Fórum da Agenda 21 de RIACHINHO.

- a) Convocar e presidir as Assembleias e reuniões do Fórum;
- b) Propor à Assembleia a Pauta;
- c) Preparar e distribuir a pauta das reuniões;
- d) Dirigir e Coordenar as atividades necessárias ao andamento do processo de elaboração da Agenda 21 de RIACHINHO;
- e) Decidir preliminarmente os casos de urgência ou inadiáveis submetendo sua decisão à apreciação da Assembleia Geral na reunião seguinte;
- f) Fazer cumprir o Regimento Interno;
- g) Desempenhar outras atividades correlatas necessárias ao bom desempenho de suas atribuições.

**Art. 14.** Compete ao Secretário Executivo.

- a) Secretariar as reuniões;
- b) Elaborar as Atas das reuniões e a redação dos documentos que forem expedidos pelo Fórum, submetendo à Assembleia;
- c) Planejar, organizar e dirigir as atividades da Secretaria Executiva necessárias ao andamento do processo de elaboração da Agenda 21 de RIACHINHO;
- d) Organizar e manter arquivo relativo às atividades do Fórum da Agenda 21 Local do Município de RIACHINHO;

- e) Encaminhar as solicitações de recursos humanos, técnicos, administrativos e financeiros necessários ao desempenho das atividades do Fórum da Agenda 21 Local do Município de RIACHINHO;
- f) Colher dados e informações necessárias às atividades do Fórum da Agenda 21 Local do Município de RIACHINHO, recebendo e registrando os documentos a eles enviados;
- g) Exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela Assembleia;
- h) Receber com até 15 dias de antecedência das Assembleias Gerais, as propostas de pauta lançadas pelos membros do Fórum da Agenda 21 de RIACHINHO;
- i) Divulgar com até uma semana de antecedência as pautas a serem tratadas na Assembleia Geral.
- j)

**Art. 15.** Compete aos membros do Fórum da Agenda 21 Local do Município de RIACHINHO:

- a) Comparecer às reuniões;
- b) Votar e ser votado nas reuniões do Fórum;
- c) Debater a matéria em discussão, em consonância com a posição das entidades que representam;
- d) Requerer informações e esclarecimentos à coordenação transmiti-los e discuti-los com sua entidade e comunidade;
- e) Propor temas e assuntos à discussão e deliberação da Assembleia Geral, em consonância com a posição das entidades que representam;

**Parágrafo 1º.** As entidades representadas deverão ser informadas pela coordenação sempre que se verifique a ausência do seu representante.

**Parágrafo 2º.** Perderá o mandato o membro que faltar, sem justificativa, a mais de 3 (três) sessões) consecutivas ou 6 (seis) intercaladas no período de 12 (doze) meses.

**Art. 16.** A criação de Grupos de Trabalhos ou subcomissões para assuntos relevantes às suas finalidades deverá ser aprovada pela Assembleia Geral.

**Art. 17.** Os membros titulares da Assembleia Geral poderão ser representados pelos respectivos suplentes, previamente designados, em suas faltas ou impedimentos.

**Art. 18.** A coordenação reunir-se-á ordinariamente a cada 15 dias ou extraordinariamente conforme sua necessidade, sendo lavradas Atas destas reuniões.

**Art. 19.** O exercício de qualquer função dos membros no Fórum da Agenda 21 não será remunerado, sendo, portanto, considerado como prestação de serviços relevantes ao Município de RIACHINHO;

**Art. 20.** A prestação de serviços necessário ao bom desempenho ao Fórum da Agenda 21 poderá ser atendida:

- a) Por servidores solicitados de órgãos e entidades da Administração direta e Indireta, devidamente designados por autoridades competentes;
- b) Por pessoal voluntário ou cedido por entidades parceiras.

## **CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art. 21.** A Assembleia Geral do Fórum da Agenda 21 de RIACHINHO, reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vez por ano, em data, hora e local previamente definidos e ampla divulgação.

**Art. 22.** As reuniões da Assembléia serão abertas ao público não credenciado, com direito a voz e sem direito a voto.

**Art. 23.** As reuniões da Assembléia obedecerão à seguinte ordem do dia:

- a) Instalação dos trabalhos pela coordenação geral;
- b) Leitura e aprovação da Ata dos assuntos tratados na reunião anterior, facultados os pedidos de retificação;
- c) Leitura da Pauta da Reunião em curso;
- d) Debates e deliberações dos assuntos da Pauta;
- e) Agenda livre para serem debatidos ou levados ao conhecimento da Assembléia assuntos de interesse geral;
- f) Data, local, horário e sugestões de Pauta da reunião seguinte;
- g) Encerramento da reunião.

**Parágrafo Único** - Nos debates, os membros do Fórum da Agenda 21 terão uso da palavra, concedida pela mesa, na ordem em que for solicitada.

**Art. 24.** A Mesa deverá buscar a solução de eventuais discordâncias pela via do consenso.

**Parágrafo Único:** Caso o consenso não seja atingido e haja necessidade de votação, esta será por maioria simples dos presentes, podendo tal votação ser nominal.

**Art. 25.** Nas reuniões da Assembléia serão lavradas Atas, que serão lidas e submetidas à aprovação dos membros do Fórum na reunião subsequente.

**Art. 26.** As Atas constarão, no mínimo:

- a) Local, data e hora da abertura da reunião;
- b) Sumário do expediente, relação das matérias lidas, registro das proposições apresentadas e das comunicações transmitidas;
- c) Resumo das matérias incluídas na pauta, com a indicação dos Membros que participaram dos debates e seus resultados;
- d) Declaração de voto, se requerido;
- e) Deliberações do Fórum da Agenda 21 de RIACHINHO.

## **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 27:** O Presente Regimento Interno poderá ser alterado por proposição do Coordenador Geral ou pela maioria simples dos membros do Fórum da Agenda 21 de RIACHINHO.

**Parágrafo 1º:** As propostas de alteração serão encaminhadas à coordenação para distribuição à todos os membros junto com a agenda da reunião seguinte.

**Parágrafo 2º:** As propostas de alteração do Regimento deverão ser aprovados por maioria qualificada de 2/3 dos membros do Fórum da Agenda 21 de RIACHINHO, com direito a voto.



**Art. 28:** Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela Coordenação e posteriormente apreciados pela Assembléia Geral.

Aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Fórum da Agenda 21 de RIACHINHO Tocantins, realizada no dia 09/11/17, no Auditório da Prefeitura Municipal de RIACHINHO -TO.